



# Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AURORA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ROBERTO DE OLIVEIRA, e de outro lado, a IPM INFORMÁTICA LDTA, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu Administrador, Sr. ALDO LUIZ MEES, celebram Contrato baseados no artigo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a locação de Programas de Gestão Pública Municipal, relacionados abaixo:

- CONTABILIDADE;
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;
- FOLHA DE PAGAMENTO.

1.2. O presente contrato é assinado por dispensa de licitação, baseado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, utilizando-se deste ordenamento para dirimir casos omissos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Para a locação dos softwares a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais) pelo período de 12 meses contados da data da assinatura deste contrato.

2.2. O valor da mensalidade deverá ser pago no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.



# Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

## CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

4.2. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Aurora/SC.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para a locação dos sistemas e suas respectivas características de funcionamento;

5.2. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviços sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;

5.3. Não utilizar o Sistema em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;

5.4. Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;

5.5. Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus funcionários ou pessoas as quais venham a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a CONTRATANTE dará conhecimento dos fatos à CONTRATADA, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;

5.5. Proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos na máquina ou ambientes designados, e informar a CONTRATADA sobre mudanças que ocorrerem relacionadas com a versão original do sistema da CONTRATANTE;

5.6. Permitir a qualquer tempo o acesso restrito da CONTRATADA;

5.7. Efetuar em dia os pagamentos devidos à CONTRATADA, sob pena de imposição de multa;

5.8. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA;